



Nesta segunda edição do Portal, abordaremos assuntos relacionados ao trabalho diário da Secbe com foco no beneficiário do Programa.

Marcos de Oliveira Dias
Diretor da Secbe

Pro-Social X Auxílio-Saúde

A Secretaria de Programas e Benefícios Sociais – Secbe informa que, em 13/11/2008, foi publicada, no *Boletim de Serviço 212* deste Tribunal, a Portaria/Presi 630-308 de 10/11/2008, que dispõe sobre a implementação do auxílio-saúde no âmbito da Primeira Região. Esse auxílio, de caráter indenizatório, destina-se ao ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do servidor do Tribunal ou Seção Judiciária não vinculado ao Programa. Os interessados devem se dirigir à Secretaria de Recursos Humanos, no caso de servidor do Tribunal, e às áreas de recursos humanos, no caso das Seccionais.

Convém, entretanto, refletir sobre as vantagens oferecidas pelo Pro-Social a seus beneficiários em relação a planos privados, sem contar o atendimento personalizado e familiar dispensado pela Secretaria de Programas e Benefícios Sociais – Secbe e pelas Seções de Benefícios das Seções Judiciárias da Primeira Região – Sebes.

Vale lembrar, ainda, que o Pro-Social oferece Tratamento Fora de Domicílio – TFD (tratamento, transporte e hospedagem), UTI aérea (remoção), rede credenciada, assistência odontológica e médica, atendimento e acompanhamento *VIP*, com interferência direta, na busca da qualidade na prestação de serviços. O beneficiário titular paga tão-somente um valor de contribuição, cujo teto é de R\$ 472,00, com número ilimitado de dependentes que nada contribuem. Apenas no caso de inclusão dos pais no Programa e dos dependentes especiais por decisão do Conselho Deliberativo (§ 1º do art. 63 do Regulamento Geral), é exigido o pagamento de custeio de 50 % nos procedimentos.

O Pro-Social proporciona ainda o seguro de vida em grupo a preços acessíveis e o auxílio-material escolar. Por ser um plano de autogestão, os recursos são revertidos para os próprios beneficiários. Além disso, os beneficiários podem usufruir não só dos credenciados do Programa, como também da extensa rede de atendimento da Unimed em todo o país, conforme consta do termo de credenciamento existente entre o Tribunal e a Confederação de Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins. São dois planos em um.

Por outro lado, sem considerar as citadas vantagens inerentes ao Pro-Social, a título de exemplo, para fins de comparação, um servidor com 53 anos, que tenha como dependentes a esposa, na mesma faixa etária, e dois filhos, com idade de 24 anos (estudantes universitários), inscritos no Programa, paga contribuição de R\$ 472,00, ao passo que na Caixa de Assistência do Banco do Brasil – Cassi, um beneficiário, nessas condições, paga R\$ 1.260,00 (quase o triplo do valor). Se fosse possível aderir à Cassi, *que não é um plano disponível a interessados em geral*, ainda assim o beneficiário pagaria R\$ 900,00, já descontado o que receberia como auxílio-saúde para si e seus dependentes. Não computando-se o auxílio-saúde, no Plano de Saúde Amil Blue I, que admite adesões, em idêntica situação, seria pago R\$ 942,94; e no Amil Blue II, R\$ 1.129,82. Em

todos esses planos privados, é bom lembrar, não há direito à assistência odontológica.

Some-se a isso o fato de que nos demais planos de saúde privados, existe cobrança de contribuição mensal do titular e de cada dependente por faixa etária e não há TFD com despesas pagas nem tratamento odontológico incluso, muito menos atendimento personalizado. Além disso, é exigida longa carência, o que é um diferencial importante.

Essas informações objetivam, com transparência, esclarecer alguns aspectos relevantes acerca do Programa, de forma a permitir uma melhor avaliação por parte do beneficiário do Pro-Social e dos servidores do Tribunal e das Seccionais não inscritos no Programa. No momento de fazer sua escolha, o servidor somente poderá retornar ao Pro-Social decorridos doze meses, de acordo com o Regulamento Geral. Lembre-se de que nos planos privados cumprirá carência, e no Pro-Social perderá as vantagens exclusivas.

Reembolso

A Assistência à Saúde Modalidade Livre Escolha, mais conhecida como “reembolso”, é aquela prestada por profissional ou instituição que não integra a Rede Credenciada do Pro-Social e que tenha atividade ou especialidade reconhecida legalmente pelo respectivo Conselho Federal de Classe da categoria (médica, odontológica, psicológica, etc.).

A negociação de preço e o pagamento do serviço prestado são realizados diretamente pelo beneficiário ao profissional ou instituição responsável pela prestação do serviço, sem nenhuma interferência do Pro-Social.

O reembolso financeiro da despesa realizada segue as mesmas regras, limites e normas estabelecidas para a Rede Credenciada, observando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos próprios de cada tipo de assistência constantes das tabelas oficialmente adotadas pelo Pro-Social, disponibilizada na *intranet*.

Os documentos exigidos, para que o Pedido de Reembolso seja recebido e processado pela Secbe/Divaf, são os seguintes:

Tipos de Procedimento	Requisitos
Consulta	1 e 2
Exames laboratoriais	1, 2 e 3
Radiologia/Ultra-Sonografia/Tomografia Computadorizada/Ressonância Magnética	1, 2 e 3
Exames diagnósticos e terapia clínica e cirúrgica	1, 2 e 3
Atendimento ambulatorial clínico e cirúrgico	1, 2, 3 e 4
Procedimento dermatológico	1, 2, 3, 4 e 6
Internação clínica/cirúrgica eletiva	1, 2, 4, 5 e 6
Internação clínica/cirúrgica emergencial	1, 2, 4, 5 e 9
Tratamento seriado (fisioterapia, acupuntura, RPG).	1, 2, 6 e 8
Tratamento seriado (psicologia, fonoaudiologia e psiquiatria)	1, 2, 7 e 8
Tratamento odontológico até R\$550,00	1, 2, 10, e 12
Tratamento odontológico acima de R\$550,00	1, 2, 10,11 e 12

Requisitos:

1. Formulário de solicitação de reembolso;
2. Recibo ou nota fiscal (original e datada, em nome do titular ou dependente)*;
3. Pedido médico;
4. Discriminação das despesas hospitalares ou ambulatoriais;
5. Relatório médico;
6. Autorização do Serviço Médico (quando se tratar de procedimentos cirúrgicos, internações eletivas, afecções de pele e tratamentos seriados);
7. Autorização do Setor de Psicologia;
8. Comprovantes de presença (formulário padrão);
9. Boletim anestésico;
10. Ficha Odontológica Externa (FOE);
11. Perícia inicial;
12. Perícia final.

* Quando se tratar de Recibo de Pessoa Física deverá constar a assinatura do profissional, o número do CPF e o registro do Conselho de Classe da Categoria. Quando a despesa for realizada por Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada Nota Fiscal com indicação de CNPJ ou documento comprovando a isenção da emissão.

Informações Gerais

1. Sempre que não for apresentada toda a documentação exigida, o beneficiário titular será informado pela Secbe/Divaf, e poderá providenciar a regularização/complementação no prazo de 15 dias úteis, a contar da data do contato (*e-mail*). Não sendo providenciada a regularização no mencionado prazo a despesa não será reembolsada e a documentação parcial ficará à disposição do interessado no protocolo da Secbe/Divaf;
2. A solicitação de reembolso das despesas poderá ser requerida até 180 (cento e oitenta) dias após serem realizadas. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a documentação pertinente ao procedimento perderá a validade para fins de reembolso;
3. O reembolso da despesa será efetuado de acordo com os valores constantes das Tabelas adotadas oficialmente pelo Pro-Social, limitado ao valor efetivamente pago pelo beneficiário;
4. O valor do reembolso será creditado na conta corrente do titular, no prazo de até 20 dias úteis da data de solicitação. Após análise do processo, o Recibo ou a Nota Fiscal será disponibilizado pela Secbe/Divaf para o titular com carimbo ou registro do valor que foi reembolsado pelo Pro-Social.

Atendimento por UTI Móvel, realizado exclusivamente por meio de "reembolso"

Conforme Comunicado Secbe/Pro-Social 001/2003, o atendimento por UTI Móvel de urgência e emergência visa a cobrir as despesas de utilização de pronto-socorro móvel de urgência e emergência médicas e de remoção, com base nos valores constantes das Tabelas adotadas pelo Pro-Social, compreendendo:

- Pronto Socorro Móvel de Urgência — atendimento de todo o quadro clínico agudo, de início súbito, não habitual ao paciente e que impossibilite sua ida até um médico ou hospital;
- Pronto Socorro Móvel de Emergência — atendimento de todo o quadro clínico agudo que implique em risco de morte.

Valores reembolsados para despesas com UTI Móvel

Atendimento médico	R\$ 500,00
Atendimento de remoção	R\$ 680,00
Traslado sem médico	R\$ 144,00
Traslado com médico	R\$ 424,00
Traslado com respirador ou incubadora	R\$ 520,00

Antecipação de Tutela Indeferida

O Juízo da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal indeferiu pedido de antecipação de tutela formulado por beneficiária dependente de titular do Pro-Social na Ação Ordinária 2008.34.00.024796-8. A autora pretendia obter autorização para procedimento de cirurgia reparadora decorrente da perda de massa corporal, originária de cirurgia bariátrica. Vale lembrar que o Regulamento Geral do Programa admite a realização de cirurgias plásticas reparadoras tão-só nos casos de deformidades congênitas ou adquiridas por doenças desfigurantes ou seqüelas de traumatismos, excluídas, entretanto, as cirurgias cosméticas e estéticas, nos termos do art. 24 dessa norma.

Homologação de Atestado Médico e Avaliação da Junta Médica

A Secbe, com o objetivo de oferecer atendimento de ótima qualidade aos magistrados e servidores do Tribunal, implanta um novo serviço, voltado aos servidores que procuram o Serviço de Saúde para homologar seus atestados médicos.

Desde o dia 06/11/2008, todos os servidores que tiverem seus atestados homologados pelos médicos peritos receberão *e-mail* automático informando a homologação, a quantidade de dias e o período da licença médica. Também será encaminhado *e-mail* automático para as respectivas chefias imediatas.

Nova implantação no mês de novembro de 2008: os servidores cujas licenças necessitem de avaliação da Junta Médica também serão comunicados por *e-mail* automático.

Essas inovações, implantadas em parceria com a Secin, objetivam atender a uma antiga reivindicação dos servidores e respectivas unidades de agilização na comunicação das licenças médicas.

Rotinas Médicas

Encontram-se disponibilizadas na página do Pro-Social na *intranet/internet* algumas rotinas da Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial, Assistência Psicológica e, também, as rotinas da Assistência Odontológica.